

Estabelece as normas e condições para o Processo Seletivo Aluno Regular do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no semestre acadêmico 2019-2.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), torna público o Processo Seletivo dos **Cursos de Mestrado e de Doutorado em Ciências Agrárias**, para ingresso no semestre letivo 2019-2, conforme normas e condições especificadas no presente Edital.

2. DOS OBJETIVOS DOS CURSOS

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias, doravante denominado PPGCAGR, tem por objetivo capacitar, no nível de Mestrado e de Doutorado Acadêmico, profissionais da área de Ciências Agrárias ou correlatas, em pesquisa e ensino de alto nível, subsidiando-os com conhecimentos teóricos e práticos na área de concentração de sua competência, por meio de disciplinas (créditos), orientação e desenvolvimento de trabalhos científicos e trabalhos acadêmicos, incluindo treinamento em docência do ensino superior. O PPGCAGR visa promover o desenvolvimento da capacidade crítica, ética e de metodologia científica para a geração e a difusão do conhecimento científico e da capacidade de buscar soluções para problemas relacionados à área de formação, atendendo à demanda por profissionais qualificados, frente aos novos desafios do agronegócio.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

O PPGCAGR oferece neste Edital a Área de Concentração em Fitotecnia, contemplando duas Linhas de Pesquisa:

Linha 1. **Melhoramento genético, manejo e biotecnologia vegetal**: estudo envolvendo seleção e avaliação de plantas, técnicas aplicadas à genética e melhoramento vegetal; propagação vegetal; análise de crescimento e rendimento de plantas; e sistemas de produção vegetal; a Linha 1 envolve os eixos de investigação na área de Fisiologia Vegetal, Melhoramento Genético de Plantas, Produção vegetal / Agroecologia e Biotecnologia Vegetal.

Linha 2. **Bioecologia e Manejo de Artrópodes e Micro-organismos de Importância Agrícola**: estudos da biologia, ecologia, manejo, produtos e serviços de artrópodes, especialmente insetos e ácaros, e microrganismos benéficos e nocivos/patogênicos; a Linha 2 envolve os eixos de investigação na área de Entomologia, Acarologia, Fitopatologia e Microbiologia.

4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão ser admitidos candidatos que possuam o Curso de Graduação de Nível Superior em Engenharia Agrônoma, Ciências Biológicas ou correlatas. Poderão ser admitidos os candidatos portadores de diplomas de tecnólogo na área de Ciências Agrárias e bacharelados, desde que seus currículos contenham, predominantemente, disciplinas pertinentes à Área de Concentração.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições estão abertas no período de 25 de abril a 24 de maio de 2019.

6. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão oferecidas para a comunidade externa à UFRB 12 vagas, sendo **6 (seis) vagas para o Curso de Mestrado e 6 (seis) vagas para o Curso de Doutorado**, a serem distribuídas entre os Docentes Orientadores, conforme quadro abaixo.

| Docente Doutor(a): | Nº de Vagas | Eixos de Pesquisa / Projetos de Interesse do(a) Orientador(a) |
|--|-------------|---|
| Carlos Augusto Dórea Bragança | 1 M | M: De acordo com o perfil do(a) orientador(a). |
| Eder Jorge de Oliveira | 2 M + 3 D | M e D: De acordo com o perfil do(a) orientador(a). |
| Fabiane de Lima Silva | 1 M + 1 D | M e D: De acordo com o perfil do(a) orientador(a). |
| Fábio de Souza Dias | 1 D | M: De acordo com o perfil do(a) orientador(a). |
| Geni da Silva Sodré | 1 M + 1 D | M e D: De acordo com o perfil do(a) orientador(a). |
| Maria Angélica Pereira de Carvalho Costa | 1 M | M: De acordo com o perfil do(a) orientador(a). |

M = Mestrado; D = Doutorado.

Até 1 **(uma) vaga**, para o Curso de Mestrado e até 1 **(uma)** para o Curso de Doutorado, poderão ser ocupadas por Servidores Técnicos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam os quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único).

O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, poderão ser reservadas, 1 (uma) vaga para candidatos auto declarados Negros, 1 (uma) vaga para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans e 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência para o curso de Mestrado, e 1 (uma) vaga para candidatos auto declarados Negros e 1 (uma) vaga para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, no curso de Doutorado.

Obs.: Além dos documentos listados no presente edital, o(a)s candidato(a)s que participarem do processo seletivo nas categorias Negros, Indígena, Quilombola, Pessoa com Deficiência e Pessoa Trans deverão observar as exigências contidas nos parágrafos do Art. 2º da Resolução CONAC 033/2018 da UFRB.

Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

O Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas (COPARC), por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à verificação de autodeclaração de cotas raciais dos candidatos que no ato da inscrição tenham se autodeclarado negro (preto ou pardo) **(Anexo A)**, mediante a análise de aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) autodeclarado preto ou pardo, conforme estipulado na Orientação Normativa n.º 3, de 1 de agosto de 2016, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Poderão ser requeridas cópias coloridas dos seguintes documentos: a) Documento de identificação de ascendentes de até segundo grau; b) Documentos oficiais com indicação de cor/raça do(a) candidato(a) e/ou de ascendentes até segundo grau em linha direta.

O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas no ato de inscrição será feita pela CAAD mediante a apresentação do: a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**); b) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola – TAIQ devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**); b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans – TAPT (**Anexo E**) no ato da inscrição.

A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência – CAPED (Acadêmica), baseados na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED: a) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; b) formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**); c) Relatório de Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**).

Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

O(A) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

Obs. Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**ANEXO H**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal – CORE.

Será divulgada no sítio do Programa data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo site do Programa.

O(a) candidato(a) **deverá identificar** na Ficha de Inscrição a sua **primeira** e a sua **segunda** opção de Orientador(a), observando o **eixo de investigação do orientador(a)** no currículo disponível na Plataforma Lattes do CNPq. A distribuição das vagas por Docente deverá respeitar o preconizado pela CAPES para a Área de Avaliação em Ciências Agrárias I. **Os Orientadores dos candidatos selecionados serão definidos pela Comissão de Seleção.** Para os Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB a definição de orientador(a) não dependerá do número de vagas para a demanda externa, mas observando a disponibilidade de orientação dentro do Curso ofertado, sem prejuízos para a avaliação do PPGCAGR.

Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB, além do procedimento acima, deverão indicar na Ficha de Inscrição a sua filiação junto à UFRB. Sem este procedimento o(a) candidato(a) perderá a condição de Servidor da UFRB para efeito de seleção e participará do processo como candidato(a) da demanda externa ou poderá não ter a sua inscrição homologada.

Candidatos optantes pela reserva de vagas da Resolução CONAC nº 017/2018, que versa sobre a política de cotas da pós-graduação, deverão assinalar na ficha de inscrição a opção pela categoria específica concorrida.

7. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por via postal (ACEITAS APENAS AS REMESSAS POR SEDEX), sendo que a data de envio que constar no carimbo dos Correios não poderá exceder o prazo final das inscrições estabelecido neste Edital: PPGCAGR-UFRB, Endereço: Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), Rua Rui Barbosa, 710 - Centro, Cruz das Almas-BA. CEP: 44380-000.

Exigências para Inscrição nos Cursos de MESTRADO e de DOUTORADO: Não serão aceitas inscrições de candidatos que foram desligados de qualquer Programa de Pós-Graduação da UFRB. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar os documentos abaixo relacionados, os quais devem ser **encadernados em espiral** e na **ordem a seguir**. **O não cumprimento deste requisito implicará na não homologação da inscrição do(a) candidato(a):**

- Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponível no **anexo I**.
- Cópia** dos documentos de RG e CPF.
- Declaração da Instituição liberando o(a) candidato(a) para o curso de Pós-Graduação (apenas para candidato com **vínculo empregatício**).
- Cópia autenticada do Diploma de Graduação** (frente e verso) para candidatos de **ambos os Cursos (Mestrado e Doutorado)** ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando (apenas para candidatos ao Curso de Mestrado). O(a) candidato(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a **data de colação de grau** - dia/mês/ano - constante no documento comprobatório da Graduação deverá ser **anterior ao último dia de matrícula** no PPGCAGR, conforme o calendário estabelecido para o período, condição sem a qual **não poderá efetuar a matrícula**.

- e) **Cópia autenticada** do **Histórico Escolar atualizado na Graduação** (final de curso), no qual conste coeficiente de rendimento global dos candidatos de **ambos os Cursos (Mestrado e Doutorado)**. Esse coeficiente de rendimento do(a) candidato(a) **não poderá ser inferior a 7,0, exclusivamente para candidatos(as) ao Curso de Mestrado**. Caso o histórico do(a) candidato(a) não registre o coeficiente global, esse deve ser calculado pelo(a) próprio(a) candidato(a) (como média aritmética de todas as disciplinas) e informado em ofício assinado; posteriormente, a Comissão de Seleção recalculará o coeficiente. Caso as notas não sejam numéricas (0 a 10), mas conceituais (A, B, C, etc.), o(a) candidato(a) deve calcular o coeficiente global considerando a equivalência “conceito/intervalo de nota” e computando cada nota como a média aritmética dos valores que estabelecem o intervalo do conceito recebido. Caso o histórico registre notas, mas em diferente intervalo daquele usado na UFRB (qual seja, 0 a 10), deverá recalcular suas notas com base na equivalência da nota 10. No caso de candidatos que tenham em seu histórico escolar o registro de disciplinas das quais foram dispensados (devido ao aproveitamento de estudos anteriores), torna-se obrigatório informar as notas originais e contabilizá-las na correção do coeficiente global.
- f) **Cópia autenticada** do **Diploma do Mestrado** (frente e verso), **exclusivamente para candidatos ao Curso de Doutorado**. Caso ainda não o possua, apresentar **declaração de defesa indicando o título obtido e a respectiva data de homologação (dia/mês/ano)**. O(a) candidato(a) deve ter ciência de que se aceito no processo seletivo, a data de colação de grau - dia/mês/ano - constante no documento comprobatório do Mestrado deverá ser anterior ao último dia de matrícula no PPGCAGR, conforme o calendário estabelecido para o período, sem o que não poderá efetuar a matrícula.
- g) **Cópia autenticada** do **Histórico Escolar do Mestrado, exclusivamente para candidatos ao Curso de Doutorado**. Caso o referido histórico não registre o coeficiente global, esse deve ser calculado pelo(a) próprio(a) candidato(a) (como média aritmética de todas as disciplinas) e informado em ofício assinado; posteriormente, Comissão de Seleção recalculará o coeficiente. Caso as notas não sejam numéricas (0 a 10), e sim conceituais (A, B, C, etc.), o(a) candidato(a) deve calcular o coeficiente global considerando a equivalência “conceito/intervalo de nota” e computando cada nota como a média aritmética dos valores que estabelecem o intervalo do conceito recebido. Caso o histórico registre notas, mas em diferente intervalo daquele usado na UFRB (qual seja, 0 a 10), deverá recalcular suas notas com base na equivalência da nota 10. No caso de candidatos que tenham em seu histórico escolar o registro de disciplinas das quais foram dispensados (devido ao aproveitamento de estudos anteriores), torna-se obrigatório informar as notas originais e contabilizá-las na correção do coeficiente global.
- h) **Comprovante original** do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) **para o Mestrado**, e no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) **para o Doutorado**, realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (**Guia de Recolhimento da União**). Preencher a GRU no sítio https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 26351, Nome e CPF do contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada.
- i) Cópia do Currículo Lattes atualizado e devidamente comprovado. A documentação comprobatória do Lattes deverá **necessariamente ser sequenciada de acordo com os subitens do Barema de Avaliação**, sendo exigido que o(a) candidato(a) organize os documentos de cada item, **separando-os com páginas de apresentação** (Ex.: Artigos Publicados).
- j) Barema de Avaliação (conforme modelo apresentado no Anexo II) do Currículo Lattes devidamente **preenchido e assinado** pelo(a) candidato(a), para as atividades desenvolvidas de **2015 até 2019**; posteriormente, a Comissão de Seleção irá recalcular a pontuação indicada pelo(a) candidato(a); serão considerados apenas os itens devidamente comprovados.

Para efeito de classificação dos Artigos publicados será utilizada, **EXCLUSIVAMENTE**, a lista de periódicos com classificação na lista JIF (*Journals Impact Factors List 2017*), arquivo PDF disponibilizado no sítio do PPGCAGR, <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>) e que fazem parte da Área de avaliação Ciências Agrárias I (2013-2016), conforme dados disponíveis na Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

Para candidatos estrangeiros, não vinculados a convênios de cooperação ou colaboração com a UFRB, deverão acrescentar:

- Cópia do passaporte.
- Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).
- Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.
- Os candidatos estrangeiros estarão dispensados do pagamento da taxa de inscrição para a seleção, mas o farão no ato da matrícula, caso sejam selecionados.

Os candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão apresentar na inscrição: a) documentação pertinente ao Plano de Capacitação Institucional com a indicação da sua liberação pela autoridade máxima da sua unidade (Diretoria de Centro, Pró-Reitoria ou Reitoria), com informação da carga horária de dedicação ao curso; b) documento da sua Chefia justificando a importância da sua capacitação para o desempenho das suas atividades no âmbito da UFRB, deixando clara a sua aderência às área de concentração e linhas de pesquisas do Programa. Esses documentos deverão ser anexados junto com a Ficha de Inscrição do(a) candidato(a). A ausência de qualquer dos documentos citados implicará, obrigatoriamente, na não homologação da inscrição e consequente desclassificação do(a) candidato.

Candidatos optantes pela reserva de vagas da Resolução CONAC nº 033/2018 que versa sobre a política de cotas da pós-graduação, deverão incluir na documentação exigida para inscrição o Termo de Autodeclaração da categoria de reserva de vagas que se enquadra preenchido e assinado.

Obs.: Orientamos que o(a) candidato(a) leia a Resolução CONSUNI nº 003/2018 para se informar sobre os demais documentos solicitados no processo de aferição, sobre o qual a referida Resolução versa.

EXIGÊNCIA E CONDIÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO: toda documentação deve ser entregue em envelope lacrado e encadernada em espiral na sequência exigida. Cópias das autenticações não serão aceitas.

O PPGCAGR não se responsabilizará pela perda de documentos ou eventual não homologação e análise no processo seletivo, caso a documentação não seja encadernada e sequenciada conforme explicado anteriormente.

Informações:

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias, Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da UFRB, Campus de Cruz das Almas – BA, CEP 44.380-000.

Home-page: <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>

E-mail: ccaab.cppgca@ufrb.edu.br

Telefone: (75) 3621-2502

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação da UFRB
Home-page: <http://www.ufrb.edu.br/ppgci/>
Telefone: (75) 3621-2002

8. DA SELEÇÃO

A seleção, resultado das inscrições homologadas, tem validade exclusiva para ingresso no semestre previsto no presente edital.

Comissão de Seleção será designada pelo Colegiado do PPGCAGR, com ampla independência e autonomia para conduzir o processo de seleção, inclusive, estabelecer limites para a classificação e indicação dos candidatos levando em consideração os critérios estabelecidos no presente Edital, bem como, a análise qualitativa do perfil acadêmico, produção técnico-científica e experiência dos candidatos para atender aos propósitos da formação de pós-graduação na Área de Concentração do PPGCAGR. Inclusive, a referida Comissão poderá indicar ou não o preenchimento das vagas previstas neste Edital. A Comissão deverá observar a pontuação total mínima exigida para Mestrado e Doutorado na classificação geral dos candidatos (item Pontuação final e aprovação).

Etapas da Seleção:

1) A habilitação do(a) candidato(a) ao processo seletivo será avaliada em função da documentação exigida neste Edital. Candidatos com documentação incompleta ou com apresentação de documentos que comprovem falsidade ideológica ou má fé serão automaticamente eliminados. O resultado da homologação será publicado no sítio eletrônico do Programa, conforme calendário no item 9, e os(as) candidatos(as) que tenham justificativas para contestar o resultado da homologação, poderão apresentar recurso, documentado e assinado, à Coordenação do PPGCAGR ou por email (ccaab.cppgca@ufrb.edu.br), no prazo estabelecido no **item 9**, incluindo a data de publicação do resultado da homologação.

2) A primeira fase da seleção, de caráter classificatório, consistirá na análise do Currículo e do Histórico Escolar. A análise do Currículo Lattes será feita de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos pela Comissão de Seleção, tendo como instrumento a pontuação do Barema de Avaliação (Barema 2019-2), para atividades desenvolvidas de **2015 até 2019 (ver item 7, j.)**; o Histórico Escolar será avaliado pelo valor do coeficiente de rendimento global. Nas análises do Currículo Lattes (Barema de Avaliação) e do Histórico Escolar (Coeficiente Global) serão atribuídas notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

A pontuação do **Currículo**, mediante o Barema de Avaliação, será feita calculando a média ponderada das notas obtidas em cada um dos itens de avaliação, quais sejam: Item 1 - Formação Acadêmica e Complementar (peso 2,0); Item 2 - Produção científica de **2015 a 2019** (peso 6,0); item 3 - Produção em extensão e atuação acadêmica/profissional de **2015 a 2019** (peso 2,0). Será atribuída à maior pontuação obtida no Barema a nota 10 (dez) e pela aplicação de uma regra de três simples serão obtidas as notas dos demais candidatos.

3) A segunda fase do processo seletivo consistirá em uma Prova de caráter classificatório - Constará de duas partes: **Parte A** - questões objetivas e/ou discursivas, versando sobre conhecimento de estatística e nas matérias e procedimentos de investigação dentro do Programa na área do provável orientador (tópicos para estudo: Estatística, Fitopatologia, Entomologia, Fisiologia Vegetal, Melhoramento Genético de Plantas, Produção vegetal, Agroecologia, Biotecnologia Vegetal); **Parte B** – Questões objetivas e/ou discursivas relacionadas a um texto técnico em inglês na área do(a) provável orientador(a). A prova será aplicada por docentes da Comissão de Seleção no **dia 28 de junho de 2019, às 08:30 horas (duração de 3 (três) horas), em local a ser divulgado no sítio eletrônico do**

Programa (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>). Não será permitida consulta bibliográfica durante a realização da prova.

Candidatos de outras cidades (com distância superior a 300 km (trezentos quilômetros) da cidade de Cruz das Almas, BA), poderão optar, no ato da inscrição, por realizar a prova em qualquer Instituição Pública de Ensino Superior, mediante contato prévio por escrito de um(a) docente da Instituição escolhida com a secretaria ou com o coordenador do Programa PPGCAGR, até a data limite de inscrição, para obtenção de informações de email e telefone.

A bibliografia sugerida para estudo é a seguinte:

BERGAMIN-FILHO, A.; KIMATI, H.; AMORIM, L. **Manual de Fitopatologia**. Volume I: Princípios e Conceitos. 3ª Edição, São Paulo, Agronômica Ceres, 1995. 919p. il.
BOREN, A. **Melhoramento de Plantas**. Editora da Univ. Viçosa, Viçosa, MG. 500p. 2001
BUZZI, Z.J. **Entomologia didática**. 5ª ed. Curitiba: ed. UFPR, 2010. 535 p.
GALLO, D.; NAKANO, O.; SILVEIRA-NETO, S.; CARVALHO, R.P.L.; BATISTA, G.C. de; BERTI-FILHO, E.; PARRA, J.R.P.; ZUCCHI, R.A.; ALVES, S.B.; VENDRAMIN, J.D.; MARCHINI, L.C.; LOPES, J.S.; OMOTO, C. **Entomologia Agrícola**. Piracicaba, FEALQ, 2002. 920p.
GULLAN, P.J.; P.S. CRANSTON. **Os insetos: um resumo de entomologia**. 3ª Ed. São Paulo: Roca, 2008. 440 p.
RAFAEL, J.A.; MELO, G.A.R.; CARVALHO, C. J. B. DE; CASARI, S.A.; CONSTANTINO, R. **Insetos do Brasil**. Ribeirão Preto: Editora Holos, 2012. 810 p
TAIZ, L. ZEIGER, E. **Fisiologia Vegetal**. Porte Alegre: Artmed, 3ª edição. 2004
TRIPLEHORN, C.A.; JOHNSON, N.F. **Estudo dos Insetos**. Tradução da 7ª Edição de Borror and DeLong's Introduction to the Study of Insects. São Paulo: Cengage Learning, 2011. 816 p..

Pontuação final e aprovação: A pontuação de cada candidato(a) será equivalente à média ponderada das notas atribuídas às avaliações anteriormente descritas, sendo que a pontuação máxima obtida terá equivalência a 10 (dez) pontos, considerando a pontuação de todos os candidatos em cada um dos níveis de Curso (Mestrado e Doutorado), de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos pela Comissão de Seleção. A pontuação final dos demais candidatos será obtida por meio de uma regra de três simples. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior ao limite de corte estabelecido pela Comissão de Seleção, que não poderá ser inferior a 7,0 (sete), com aproximação de uma casa decimal.

Os pesos atribuídos às avaliações classificatórias para o cômputo da média final do(a) candidato(a) serão:

Currículo Lattes (Barema de Avaliação): 5,0 (cinco) para Mestrado e 6,0 (seis) para Doutorado.

Coefficiente Global do Histórico Escolar: 2,0 (dois) para Mestrado e 1,0 (um) para Doutorado.

Prova escrita: 3,0 (três)

Classificação final: A classificação dos candidatos será baseada na sua pontuação final. Serão convocados os(as) candidatos(as) de acordo com a ordem de classificação até o limite de corte e preenchimento das vagas ofertadas.

Fica a critério do Colegiado do PPGCAGR convocar candidatos(as) para assumir vagas, obedecendo a ordem de classificação, caso não tenham sido confirmadas pelos primeiros classificados. A Comissão de Seleção tem a prerrogativa de indicar ou não ao Colegiado do PPGCAGR o número de candidatos(as) suplentes para assumir as vagas que não tenham sido confirmadas pelos primeiros classificados.

No caso de empate na pontuação final serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

1º Produção intelectual de artigos científicos com maior fator de impacto (Segundo o *Journal Impact Factor* do periódico que consta na lista disponibilizada).

2º Pontuação geral do Currículo.

- 3º Média específica nas cinco principais disciplinas da linha de pesquisa de interesse.
4º Fator Idade, prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) que tiver a idade mais avançada.

A definição final dos orientadores será de responsabilidade do Colegiado de Curso

Desclassificação: Considerar-se-á desclassificado(a) o(a) candidato(a) que deixar de apresentar ou apresentar erroneamente qualquer um dos documentos supracitados no item **Exigências para Inscrição nos Cursos de MESTRADO e de DOUTORADO**, que for flagrado em condições de má fé ou falsidade ideológica, ou que obtiver pontuação final inferior ao limite de corte estabelecido pela Comissão de Seleção.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado parcial do Processo Seletivo para ingresso em 2019-2 será publicado no sítio do PPGCAGR (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>), até o dia **15 de julho de 2019**.

CALENDÁRIO

As datas e prazos das etapas do processo seletivo estão apresentados no quadro abaixo. O calendário está sujeito a alterações que serão divulgadas na página do programa (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>). É de total responsabilidade dos candidatos a verificação das informações na página do programa.

| Etapa | Data | Horário, Local ou Divulgação |
|----------------------------|------------------|---|
| Inscrições | 25/04 – 24/05/19 | Ver item 7. |
| Homologação das inscrições | 13/06/19 | http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias |
| Prazo para recurso | 17/06/19 | Até às 16 h (ver item 10. g) |
| Resultado do recurso | 19/06/19 | Por email |
| Prova escrita | 28/06/19 | Às 08:30 h (Cruz das Almas ou outras cidades) |
| Resultado (1ª e 2ª fases) | 08/07/19 | http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias |
| Prazo para recurso | 10/07/19 | Até às 14 h (ver item 10. g) |
| Resultado do recurso | 12/07/19 | Por email |
| Resultado Parcial | 15/07/19 | http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias |
| Resultado Final | Até 24/07/2019 | http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias |

10. DAS OBSERVAÇÕES

- No processo de inscrição, o(a) candidato(a) deve tomar conhecimento e aceitar o conteúdo do presente edital.
- A autenticação das cópias de documentos exigidos para inscrição poderá ser procedida em cartório ou por servidor público federal (com a informação da sua **respectiva matrícula SIAPE**), mediante a apresentação dos originais para conferência.
- Após a divulgação do resultado e cumprido o prazo estabelecido para a manifestação do candidato(a) selecionado, o PPGCAGR se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência.
- No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de Graduação e de Mestrado, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.
- A aprovação no processo de Seleção NÃO GARANTE ao(à) candidato(a) a concessão de BOLSA DE ESTUDO.**
- As vagas liberadas por eventuais desistências de candidatos selecionados poderão ser ocupadas por uma segunda chamada dos candidatos classificados, obedecendo a ordem de

classificação por docente, a ser feita por comunicação escrita, via postal ou e-mail, vencido o prazo para a inscrição dos ocupantes das vagas oferecidas.

- g) Candidatos que tenham justificativas para contestar o resultado do processo seletivo, poderão apresentar recurso, documentado e assinado, à Coordenação do PPGCAGR ou via email (ccaab.cppgca@ufrb.edu.br), no prazo estabelecido no calendário do **item 9**, incluindo a data de publicação dos resultados. O resultado do recurso será informado diretamente ao interessado ou publicado no sítio eletrônico do PPGCAGR, no prazo conforme **calendário do item 9**, após a análise e julgamento pelo Colegiado de Curso.
- h) O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado, ou seja, os selecionados e indicados pela Comissão de Seleção poderão ingressar apenas no semestre previsto no presente edital.
- i) Candidatos selecionados que confirmarem sua matrícula no PPGCAGR e, concomitantemente, em outro Programa da UFRB deverão perder automaticamente suas vagas no PPGCAGR.
- j) Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Cruz das Almas-BA, 25 de abril de 2019.

Prof. Dr. Carlos Augusto Dórea Bragança
Coordenador do PPGCAGR



EDITAL DE SELEÇÃO 02/2018



ANEXOS



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A)



ANEXO 1 PROCESSO SELETIVO 2019-2

| | | | |
|--|--|---|-------------------|
| NÍVEL DO CURSO PRETENDIDO: () MESTRADO () DOUTORADO | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE | | | |
| Nome: | | Sexo: | |
| Nome Social (opcional): | | | |
| Data de Nascimento: | CPF: | Identidade: | |
| Nacionalidade: | | Visto: | |
| Endereço Residencial: | | | |
| Cidade: | UF: | CEP: | Fone: Celular: |
| E-mail: | | E-mail alternativo: | |
| Autodeclaração étnica: Branco () Preto () Pardo () Indígena () Quilombola () | | | |
| Pessoa Trans: Não () Sim () | | | |
| Pessoa com Deficiência: Não () Sim () Qual? _____ | | | |
| FORMAÇÃO ACADÊMICA | | | |
| Graduação em: | Instituição: | País: | Ano de Conclusão: |
| ATUAÇÃO PROFISSIONAL | | | |
| Instituição: | | Formação Profissional: | |
| Endereço Profissional: | | | |
| Cidade: | UF: | CEP: | Fone: |
| Manterá vínculo empregatício durante o curso SIM () NÃO () | Continuará a receber salário SIM () NÃO () | Receberá ajuda do seu órgão empregado para realizar o Curso SIM () NÃO () | |
| SE SERVIDOR TÉCNICO DO QUADRO PERMANENTE DA UFRB, ASSINALE AQUI () | | | |
| Optante pela Reserva de Vagas da Resolução CONAC nº 033/2018: | | | |
| Não () Sim () Categoria de Vaga: Negro (Preto/Pardo) () Indígena () Quilombola () Pessoa Trans () Pessoa com Deficiência () | | | |
| Outras atividades que exerce: | | | |
| Concordância da Instituição: | | | |
| Data: ____/____/____ | | Assinatura e carimbo | |
| OPÇÃO DE PROVÁVEL ORIENTADOR(A) | | | |
| Primeira Opção de Orientador(a): | | Segunda Opção de Orientador(a): | |
| () Prof. Dr Carlos Augusto Dórea Bragança | | () Prof. Dr Carlos Augusto Dórea Bragança | |
| () Prof. Dr. Éder Jorge de Oliveira | | () Prof. Dr. Éder Jorge de Oliveira | |
| () Prof. Dra. Fabiane de Lima Silva | | () Prof. Dra. Fabiane de Lima Silva | |
| () Prof. Dr. Fabio de Souza Dias | | () Prof. Dr. Fabio de Souza Dias | |
| () Prof. Dra. Geni da Silva Sodré | | () Prof. Dra. Geni da Silva Sodré | |
| () Prof. Dra. Maria Angélica Pereira de Carvalho Costa | | () Prof. Dra. Maria Angélica Pereira de Carvalho Costa | |
| Termo de Compromisso | | | |
| Declaro estar de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos para a seleção e funcionamento do Curso, bem como, se selecionado, acatar os regulamentos usuais da Entidade executora e ter dedicação às atividades pertinentes ao Curso. | | | |
| _____, ____/____/2019 | | _____ | |
| Local | Data | Assinatura do Solicitante | |

A escolha dos prováveis orientadores no quadro acima não garante a concorrência pela vaga ofertada. Além da classificação final e perfil do candidato, as opções indicadas no quadro acima serão consideradas pela comissão de seleção para indicação do(a) orientador(a).

A ausência ou inconsistência de informação neste formulário poderá implicar na não homologação da inscrição do(a) candidato(a).

ANEXO 2

| PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS | | | | |
|---|--|--|---|----------------------------------|
| Barema do Processo Seletivo 2019-1 | | | | |
| Área de Concentração: Fitotecnia | | | | |
| PROCESSO SELETIVO 2019.1 | | | | |
| Período a ser considerado no barema: 2015 a 2019 | | | | |
| CANDIDATO(A): | | | | |
| OBS: | Leia atentamente os itens, os valores máximos permitidos e as unidades correspondentes; revise todas as informações antes de concluir e imprimir; evite informações que não correspondam à documentação comprobatória, além de conferir aquelas que constam no Currículo da Plataforma Lattes (CNPq) | Mestrado <input type="checkbox"/> | Doutorado <input type="checkbox"/> | ASSINALE APENAS UMA OPÇÃO |
| Ord. | Descrição | Unidade | Quant. | Total |
| I. Formação Acadêmica e Complementar (Peso = 20%) | | | | |
| 1 | Graduação em Agronomia | 5 | | 0,00 |
| 2 | Graduação em Ciências Agrárias ou Áreas Afins, a exemplo de Ciências Biológicas e Engenharia Florestal | 4 | | 0,00 |
| 3 | Recém graduado (até 4 anos) | 5 | | 0,00 |
| 4 | Graduado a mais de 4 anos | 4 | | 0,00 |
| 5 | Bolsista durante graduação (PIBIC, PIBIT, PET, IC) = 3,5 pontos / semestre | 3,5 | | 0,00 |
| 6 | Monitoria em disciplinas (Graduação) = 2,0 pontos / semestre | 2 | | 0,00 |
| 7 | Mestrado na área de concentração | 15 | | 0,00 |
| 8 | Mestrado fora da área de concentração (mas, dentro de Ciências Agrárias ou áreas Afins) | 12 | | 0,00 |
| 9 | Vínculo empregatício atual em Instituição de Ensino Superior e/ou Pesquisa em Ciências Agrárias | 6 | | 0,00 |
| 10 | Vínculo empregatício atual em Instituição de Extensão em Ciências Agrárias | 3 | | 0,00 |
| 11 | Outro Vínculo empregatício atual | 2 | | 0,00 |
| 12 | Capacitado em Cursos e Treinamentos na ÁREA DE CONCENTRAÇÃO entre 2014 e 2018: | | | |
| 13 | - carga horária com mais de 151 horas = 4 pontos / curso | 4 | | 0,00 |
| 14 | - carga horária entre 41 a 150 horas = 3 pontos / curso | 3 | | 0,00 |
| 15 | - carga horária de 20 a 40 horas (Máximo 15 cursos) = 2 pontos / curso | 2 | | 0,00 |
| 16 | - carga horária de 8 a 20 horas (Máximo 15 cursos) = 1 ponto / curso | 1 | | 0,00 |
| 17 | Participação em eventos científicos (Máximo 15) | 0,5 | | 0,00 |
| 18 | Aluno Especial em Cursos de Pós-Graduação, em Ciências Agrárias, na área de conhecimento do curso (por disciplina) = 3 pontos / disciplina | 0,5 | | 0,00 |
| 19 | Formação em Língua Inglesa (formatura) | 5 | | 0,00 |
| | | | Sub-Total | 0,00 |
| II. Produção Científica de 2014 a 2018 (Peso = 60%) | | | | |
| | | Unidade | Quant. | Total |
| 1 | Livro com até 100 páginas, com ISBN = 3 pontos / livro | 3 | | 0,00 |
| 2 | Livro com 100 a 200 páginas, com ISBN = 4 pontos / livro | 4 | | 0,00 |
| 3 | Livro com mais de 200 páginas, com ISBN = 5 pontos / livro | 5 | | 0,00 |
| 4 | Capítulo de Livro com até 20 páginas, com ISBN = 1 ponto / capítulo | 1 | | 0,00 |
| 5 | Capítulo de Livro com mais de 20 páginas, com ISBN = 2 pontos / capítulo | 2 | | 0,00 |
| 6 | Artigo publicado periódicos com JIF > 2 (arquivo disponibilizado na página do PPGCAGR) - Ciências Agrárias = 10 pontos / artigo | 10 | | 0,00 |
| 7 | Artigo publicado periódico com JIF entre 1 e 2 (arquivo disponibilizado na página do PPGCAGR) = 8 pontos / artigo | 8 | | 0,00 |
| 8 | Artigo publicado periódico com JIF < 1 (arquivo disponibilizado na página do PPGCAGR) - Ciências Agrárias = 6 pontos / artigo | 6 | | 0,00 |
| | Artigo publicado periódico sem JIF - Ciências Agrárias = 3 pontos / artigo (máximo de 10) | 3 | | 0,00 |
| 9 | Processos, produtos tecnológicos e softwares com pedido de patente depositado ou concedida, na ÁREA DE CONCENTRAÇÃO (máximo de 3) = 10 pontos / processo | 10 | | 0,00 |
| 10 | Texto completo ou Resumo expandido publicado em Anais Evento Nacional ou Internacional (mínimo de 4 páginas) (máximo de 15) = 1,0 pontos / texto | 1 | | 0,00 |
| 11 | Resumo simples publicado, Evento Internacional, Evento Nacional, Regional, Local (máximo de 15) (máximo de 15) = 0,2 pontos / resumo | 0,2 | | 0,00 |
| | | | Sub-Total | 0,00 |
| III. Produção em extensão e Atuação Acadêmica/Profissional de 2015 a 2019 (Peso = 20%) | | | | |
| | | Unidade | Quant. | Total |
| 1 | Curso ministrado com mais de 150 horas (máximo de 10) | 4 | | 0,00 |
| 2 | Curso ministrado entre 41 a 150 horas (máximo de 10) | 3 | | 0,00 |
| 3 | Curso ministrado entre 8 a 40 horas (máximo de 10) | 2 | | 0,00 |
| 4 | Participação em banca de trabalho de condução de curso (máximo de 10) | 1 | | 0,00 |
| | | | Sub-Total | 0,00 |
| | | | TOTAL * | 0,00 |

* Total de pontos ajustado com os Pesos de cada item do Barema (20-60-20)

Local, Data e Assinatura do Candidato:

_____/_____/_____/_____

Assinatura

OBS.: Os comprovantes dos títulos a serem encaderados **devem seguir a mesma sequência deste Barema**, que obrigatoriamente precisa ser preenchido e assinado pelo(a) Candidato(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO A
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador/a do
CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____,
convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2019.2, candidato/a ao ingresso no
Programa de Pós-Graduação em _____,
declaro-me: PRETO/A PARDO/A

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)

| | |
|--|--|
| As características fenotípicas confirmam a autodeclaração () | As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração () |
|--|--|

Data: ___/___/___

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2019.2, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, declaro meu pertencimento ao povo indígena _____.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____..

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ()



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2019.2, candidato/a ao ingresso no Programa _____ de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

| Parecer Motivado | |
|---|---|
| A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola. | |
| Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola () | Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola () |
| Data: ___/___/____ | |
| _____ Presidente da Comissão | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu(Nós), abaixo assinado(s), declaro(amos) para os devidos fins de direito que o(a) candidato(a) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/____, pertencente á comunidade quilombola _____ é membro desta comunidade, situada no município _____, Estado _____.

Declaro(amos) serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente(s) que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro(amos) ainda que estou(amos) ciente(s) de que a informação falsa poderá submeter-me (submetermo-nos) ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Liderança

RG: _____ / CPF: _____

Local: _____, _____ de _____ de _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO E

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo 2019.2, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO TRANSSEXUAL TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____..

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº. _____, portador/a do documento de identidade n.º _____,
convocado/a para matrícula na UFRB no curso de _____,
declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física
 Intelectual
 Auditiva
 Múltipla
 Visual
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

| Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência | |
|---|---|
| Verificação em: ____/____/____ | <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido |
| _____ Presidente da Comissão | |